

DECRETO Nº 2.819, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A ENCHENTES E DEMAIS ACIDENTES NATURAIS OU ANTRÓPICOS, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que o Município de Sobral possui 27 (vinte e sete) áreas de risco mapeadas pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) no ano de 2019 e a proximidade da quadra chuvosa; e CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre diversos órgãos da municipalidade para promover o planejamento de ações de prevenção, mitigação, preparação, assistência e reconstrução, mediante o emprego de recursos humanos e materiais visando à proteção das comunidades atingidas pelos desastres. DECRETA: Art. 1º Fica instituído através deste Decreto o Grupo de Trabalho Intersetorial de Prevenção e Assistência aos Desastres Naturais ou Antrópicos, como uma estratégia centrada na gestão compartilhada, no planejamento e execução das ações coletivas, de forma a atender as necessidades e demandas locais. Art. 2º O Grupo de Trabalho atuará de forma permanente para atender aos planos de contingência do Município de Sobral, integrando responsabilidades entre os órgãos municipais competentes para assegurar melhor atendimento à população e reduzir os impactos socioambientais. Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos órgãos municipais abaixo elencados, que indicarão um representante titular e um suplente: I - Secretaria da Segurança Cidadã; II - Secretaria Municipal da Saúde; III - Secretaria da Infraestrutura; IV - Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente; V - Secretaria da Conservação e Serviços Públicos; VI - Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social; V - Agência Municipal do Meio Ambiente. §1º O Grupo de Trabalho terá um(a) presidente e um(a) vice-presidente eleitos entre membros designados e com mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por mais um período de 01 (um) ano. §2º Para a consecução dos seus trabalhos, o Grupo de Trabalho poderá convidar servidores, profissionais ou parceiros, representantes de políticas e movimentos sociais, com a finalidade de colaborar no planejamento de ações preventivas e assistenciais as possíveis vítimas de desastres e demais acidentes naturais ou antrópicos. §3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado. §4º A Secretaria da Segurança Cidadã fornecerá suporte administrativo ao Grupo de Trabalho, devendo destacar um servidor para atuar como Secretário. §5º Os membros indicados pelos órgãos deverão ser designados por meio de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo. Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá se reunir ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente quando necessário para avaliar as ocorrências referentes as ações de prevenção e assistência aos desastres e planos de contingência do Município de Sobral. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de dezembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 001/2021 - SEPLAG/SESEC/GCM/PMS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - O Secretário do Planejamento e Gestão do Município de Sobral, Ceará, Luiz Ramom Teixeira de Carvalho, a Secretária da Segurança Cidadã do Município de Sobral, Emanuela Vasconcelos Leite Costa e a Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições, tornam publica a abertura das inscrições, normas, condições e disposições regulamentadoras do Concurso Público de Provas, destinado ao provimento de 33 (trinta e três) cargos de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe e formação de Cadastro de Reserva.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1.O Concurso será regido pelas normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, pela legislação pertinente, e pelos seguintes instrumentos legais: a) Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e suas alterações; b) Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989, e suas alterações; c) Lei Orgânica do Município de Sobral, de 05 de outubro de 1990, e suas alterações; d) Lei Municipal Nº 034/90, de 24 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Sobral, e suas alterações; e) Lei Municipal Nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Sobral, e suas alterações; f) Lei Municipal Nº 092/97, de 16 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a estrutura da Guarda Civil Municipal de Sobral, e suas alterações; g) Lei Municipal Nº 537/04, de 30 de agosto de 2004, que altera dispositivos da Lei Nº 038/92 (Regime Jurídico Único). h) Lei Municipal Nº 612/05, de 06 de junho de 2005, que altera a Lei Municipal Nº 092/97, que dispõe sobre a estrutura da Guarda Civil Municipal de Sobral; i) Decreto Municipal Nº 850/06, de 29 de maio de 2006, que homologa o novo Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Sobral na forma descrita do anexo único, e suas alterações; j) Lei Municipal Nº 818/08, de 02 de maio de 2008, que dispõe

sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Sobral, e suas alterações; k) Lei Federal Nº 13.022/14, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, e suas alterações; l) Lei Municipal Nº 1.643/17, de 17 de agosto de 2017, que altera disposições sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal. 1.2.O Concurso Público, regido por este Edital, será organizado e executado pela Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE. 1.3.Compete à Prefeitura de Sobral a coordenação deste Concurso por intermédio de Comissão Coordenadora designada para este fim e à Fundação Universidade Estadual do Ceará a responsabilidade pela realização dos serviços operacionais e técnicos especializados referentes ao Certame, na forma estabelecida e em conformidade com o contrato celebrado entre as partes. 1.4.Os candidatos aprovados e classificados, dentro do limite das vagas, no Concurso Público de que trata este Edital e nomeados, empossados e com entrada em exercício no cargo ofertado no Certame serão submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, instituído pela Lei Municipal Nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992, e suas alterações. 1.5.Todas as matérias relacionadas ao Concurso Público, durante seu andamento, serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.uece.br/cev) por meio de comunicados, Cronograma de Eventos do Concurso, avisos, notícias, boletins, informativos e notas expedidos pela CEV/UECE, Organizadora do Concurso. 1.5.1.Para fins deste Edital, entende-se por "andamento do Concurso" o período compreendido entre a publicação do Edital de regulamentação do Certame no site da CEV/UECE (www.uece.br/cev) até a publicação do Edital de homologação do resultado final do Concurso. 1.5.2.O resultado final do Concurso e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município de Sobral e, também, no site do Concurso. 1.5.3.No documento denominado Cronograma de Eventos do Concurso constará a descrição dos eventos do andamento do Certame, até a divulgação do resultado definitivo da 1ª Fase, incluindo a relação dos habilitados para a 2ª Fase e convocação para a 1ª Etapa da 2ª Fase (Avaliação Biopsicossocial), será disponibilizado no site do Concurso no quinto dia útil contado a partir do primeiro dia útil (inclusive) após a data de circulação da edição do Diário Oficial do Município de Sobral que publicar este Edital de regulamentação do Concurso. 1.5.3.1.Posteriormente o Cronograma de Eventos será atualizado para contemplar as atividades da 2ª Fase do Concurso. 1.6.O Concurso será constituído de duas fases e sete etapas da seguinte forma: 1.6.1.1ª Fase: Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da FUNECE/CEV/UECE; 1.6.2.2ª Fase: Constituída das etapas seguintes: 1.6.2.1.1ª Etapa: Avaliação Biopsicossocial, somente para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e que forem habilitados para a 2ª Fase do Concurso, a ser realizada em Sobral/CE, visando confirmar, ou não, a deficiência informada no ato da inscrição e avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições e competências do cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª classe. 1.6.2.2.2ª Etapa: Avaliação Psicológica, com duas oportunidades, de caráter eliminatório, destinada aos candidatos habilitados para a 2ª Fase do Certame na forma estabelecida neste Edital, de responsabilidade da FUNECE/CEV/UECE; 1.6.2.3.3ª Etapa: Inspeção de Saúde, compreendendo Exame Médico, Exame Odontológico, Exame Biométrico, a qual será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde. 1.6.2.4.4ª Etapa: Exame Toxicológico, de caráter eliminatório, destinada aos candidatos habilitados para a 2ª Fase do Certame na forma estabelecida neste Edital, realizado às expensas dos candidatos, em laboratório especializado e com laudo analisado pela FUNECE/CEV/UECE; 1.6.2.5.5ª Etapa: Investigação Social, de caráter eliminatório, destinada aos candidatos habilitados para a 2ª Fase do Certame, na forma estabelecida neste Edital de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sobral; 1.6.2.6.6ª Etapa: Avaliação de Capacidade Física, com duas oportunidades, de caráter eliminatório, destinada aos candidatos habilitados para a 2ª Fase do Certame, na forma estabelecida neste Edital, de responsabilidade da FUNECE/CEV/UECE; 1.6.2.7.7ª Etapa: Curso de Formação Profissional, com duração de 742 (setecentos e quarenta e duas) horas, de caráter classificatório e eliminatório, destinado aos candidatos habilitados para a 2ª Fase do Certame, na forma estabelecida neste Edital, de responsabilidade da FUNECE/CEV/UECE. 1.7.O Concurso Público, regulamentado por este Edital, destina-se a: 1.7.1.Selecionar candidatos para provimento do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe que consta no Anexo I deste Edital, respeitando-se os limites estabelecidos em tal anexo; 1.7.2.Selecionar candidatos para formação do Cadastro de Reserva (CR), constituído pelos candidatos posicionados na listagem de classificação final após o número de vagas ofertadas e até o limite estabelecido no Anexo I deste Edital para o Cadastro de Reserva da ampla disputa e dos PcD (Pessoas com Deficiência). 1.8.O Cadastro de Reserva visa suprir eventuais desistências, exclusões de candidatos ou cobertura de novos cargos surgidos ou criados dentro do prazo de validade do Concurso. 1.9.O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos contados da data de publicação da homologação do resultado final do Certame no Diário